



## CONTRIBUIÇÕES REFERENTE À TOMADA DE SUBSÍDIOS Nº 006/2020

**NOME DA INSTITUIÇÃO:**

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA – ABSOLAR**

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

**ATO REGULATÓRIO:** Tomada de Subsídios Nº 006/2020

**EMENTA:** Obter subsídios para o aprimoramento da base de dados preliminar para o cálculo das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) e Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição para Centrais Geradoras (TUSDg) do ciclo tarifário 2020-2021.

## CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

**IMPORTANTE:** Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.



## **Contribuições iniciais e pontos relevantes para o debate desta tomada de subsídios:**

A ABSOLAR entende como muito positiva e bem-vinda a iniciativa da ANEEL de abrir a Tomada de Subsídios nº 006/2020 (TS 006/2020) para obter subsídios para o aprimoramento da base de dados preliminar para o cálculo das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) e Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição para Centrais Geradoras (TUSDg) do ciclo tarifário 2020-2021.

Conforme a Nota Técnica 51/2020 da Superintendência de Gestão Tarifária da ANEEL, a responsabilidade em disponibilizar a base de dados para o cálculo de TUST e TUSDg cabe ao Operador Nacional do Sistema (responsável pela criação do programa NODAL), indicando a posterior base de dados fornecida pela Empresa de Pesquisa Energética associada ao PDE 2029, por sua vez, vinculado ao Ofício 0211/2020/DEE/EPE. As nomenclaturas, classificações e codificações da base de dados devem condizer aos padrões criados pelo ONS, órgão a quem compete fazer sua gestão e ampliação, bem como melhorias contínuas no programa de cálculo tarifário nodal.

Se houver divergências quanto às codificações informadas pela EPE, o cálculo de projeção tarifária necessitará de um ajuste em duas etapas para geradores que entrem em operação em data anterior ao biênio 2023-2024. Esta divergência ocorre tanto em arquivos de dados de rede (DC) quanto em arquivos de tipologia DBAR, DLIN, DARE, GER, TRA e outros.

Em relação a este tema, conforme orienta o item 32 da TS 006/2020, os arquivos de tipologia 2028-2029.DC, 2028-2029.TRA não existem, pois, após o biênio de 2023-2024, a base é de fonte da EPE e diverge da base de dados criada pelo ONS. Vale ressaltar a necessidade de padronização, incluindo a TS 006/2020-ANEEL, que nomeia os últimos quatro biênios existentes no padrão do ONS para os arquivos de tipologia .DC, .TRA e .GER, mas que se encontram no padrão EPE20-29\_CXXX-XX\_06-03-2020.DC .GER e .TRA nos referidos anexos.

Segundo o tópico III.1.1 – Item 14, as tabelas de custo-padrão apresentadas no Banco de Preços de Referência ANEEL, homologadas pela REH 758, de 6 de janeiro de 2009, e submetidas posteriormente a AP 040/2013, apresentam valores desatualizados no Anexo I da NT 092/2013. Importantes fatores do cenário político-econômico-jurídico dos últimos anos não foram previstos nas análises de cenário futuro feitas em 2013. Indicamos, portanto, a necessidade de atualização destes valores, considerando o atual cenário brasileiro para estimativas de MUST e EUST, atualizando as tabelas de custos de reposição, indicadas no referido Anexo I.



Esperamos que as sugestões apresentadas nesta contribuição sejam de valia para o aprimoramento das regulamentações nacionais.

Por fim, a ABSOLAR parabeniza a ANEEL pela qualidade do trabalho desenvolvido e agradece aos profissionais da agência pela oportunidade em participar deste debate enriquecedor.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Dr. Rodrigo Lopes Sauaia

Presidente Executivo, em representação à Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSOLAR)